



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Decreto nº230, de 12/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro em Despesas para Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde – Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 804, de 12/12/2025:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 29.805,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.303.0011.1094 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLAFBR\$ 29.805,50
(vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: 2601000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).

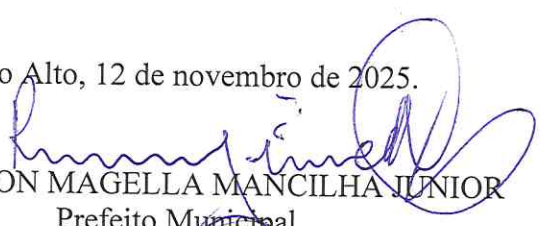
Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2601000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 29.805,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 658, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 753, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 12 de novembro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete